

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA NEWS COMERCIO DE PROTESES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL ESQUERDA.

Procedimento Licitatório nº 367/2023 Dispensa nº 013/2023 Contrato nº 125/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NEWS COMERCIO DE PROTESES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.250.738/0001-02, com sede na Avenida Dr. Heitor Penteado, nº 904, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP: 13.075-460, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor Wagner Mathias de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.733.175-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.992.108-90, residente e domiciliado na Av. João Batista Morato do Canto, nº 1653, apto. 903 A, Fundação da Casa Popular, CEP: 13031-390, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (uma) prótese transtibial esquerda, com a seguinte especificação:
- Prótese para amputação transtibial confeccionada sob medida para membro inferior esquerdo. Encaixe laminado em resina acrílica e fibra de carbono, liner em copolímero com sistema "shuttle lock" para suspensão, adaptador e tubo em aço, pé em fibra de carbono com capa cosmética. Tudo de acordo com a necessidade do paciente.

Procedência do material: Alps, Polior, PD Brasil, Otto Bock, Ossür

1.2. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Dispensa nº 013/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 367/2023;
- c-) Proposta da CONTRATADA.
- 2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer a prótese, de acordo com a especificação constante na cláusula 1.1.

Página 1 de 7





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2. A **CONTRATADA** deve disponibilizar a prótese para prova do usuário (paciente a ser atendido) em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.
- 3.2.1. A prova e/ou adaptações serão feitas pelo usuário diretamente na sede da CONTRATADA.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Garantia Integral emitido pelo fabricante da prótese, devidamente preenchido e com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega e responsabilizar-se pela assistência técnica no período da garantia.
- 3.4. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da prótese ao usuário, todo e qualquer material que componha a prótese objeto deste Contrato, que eventualmente apresentem defeito ou que vierem a apresentar durante seu uso normal, exclusivamente às suas expensas.

4.0. DO VALOR

- 4.1. O valor para a execução do objeto é de R\$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais), apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 4.2. O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**
- 4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 Tesouro.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito à **CONTRATADA** em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e constatação de adequação às especificações técnicas constantes na cláusula 1.1 e necessidades do usuário pela Secretaria de Saúde e Fiscal designado para acompanhamento da execução deste Contrato.
- 5.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.
- 5.3. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): o número desta Dispensa, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação das especificações da prótese efetivamente fornecida.
- 5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.5. Deverão também estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.
- 5.5.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

Página 2 de 7

5



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 5.7. Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6.0. DAS PENALIDADES

- 6.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;
- 6.1.2.2.Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.
- 6.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.
- 6.3. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

Página 3 de 7





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verificase no fato necessário, que cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da Dispensa de licitação.
- 8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste/Contrato e/ou de seus

Página 4 de 7





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

NEWS COMERCIO DE PROTESES EIRELI

Wagner Mathias de Oliveira RG n° 32.733,1/15-6 SSP/SP

CPF/MF nº 213.992.108-90

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna

João Pedro Perez Gomes Assistente de Gestão Públic Prefeitura do Município de Jaguariúna

loão Pedi Assistente "

Prefeitura do Mi

Página 5 de 7



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2023

PROCEDICMENTO LICITATÓRIO: 367/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: NEWS COMERCIO DE PROTESES EIRELI

CONTRATO: 125/2023

Objeto: Aquisição de 01 (uma) prótese transtibial esquerda.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 20 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

Página 6 de 7





Assinatura:

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Cargo: Secretária de Gabinete CPF: 120.339.598-13 Assinatura: Pela CONTRATADA: Nome: Wagner Mathias de Oliveira Cargo: empresário CPF: 213.992.108-90 e-mail: financeiro@protesesnews.com.br/contato@protesesnews.com Telefone: (19)32/41-1060 / 3212-0440 / 9-8398-1783 Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão Cargo: Secretária de Saúde CPF: 184.265.868-99

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Página 7 de 7